

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

- 1.1. Área solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Permissão de uso a título oneroso de terreno público, para exploração comercial de espaços de aproximadamente 3x3 metros, cada, na ExpoAgro 2025, que acontecerá no Parque de Exposições do município de Visconde do Rio Branco/MG, R. São José, 139, nos dias 25, 26, 27 e 28 de setembro de 2025.

Fundamentação: Faz-se necessária a realização do procedimento de forma presencial em razão de limitações técnicas do sistema de gestão atualmente utilizado pela Administração, o qual não contempla funcionalidades adequadas para a realização de chamamentos públicos de forma eletrônica. Dessa forma, não é possível operacionalizar o processo de forma segura, eficiente e conforme os princípios da publicidade, isonomia e legalidade através de meios exclusivamente digitais.

Assim, a forma presencial se mostra mais acessível, transparente e compatível com a realidade local, garantindo maior equidade na participação e promovendo o objetivo maior de inclusão e fomento ao empreendedorismo.

3. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

Fundamentação: a previsão está no Plano Anual de Contratações

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. PESSOAS JURÍDICAS

Os documentos necessários para a contratação são:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de regularidade da Receita Federal – Certidão Negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional na forma da Portaria MF 358, de 5 de novembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de

2014;

- c) Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

4.2. NO CASO DE PESSOAS FÍSICAS AUTÔNOMAS:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do C.P.F.;
- c) Cópia do Cadastro como Autônomo do Município sede da residência do licitante. Esta comprovação se dará através Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município;
- d) Cópia do Comprovante de residência;
- e) Comprovante do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS de autônomo, ou se já possuir inscrição no INSS o número do PIS;
- E) Prova de regularidade da Receita Federal – Certidão Negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais.
- F) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.
- G) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- H) Declaração de idoneidade e declaração de não emprego de servidor público conforme anexo

4.3. NO CASO DE PESSOAS FÍSICAS:

- A) Cópia da Carteira de Identidade;
- B) Cópia do C.P.F.;
- C) Comprovante de situação cadastral no CPF.
- D) Cópia do Comprovante de residência;
- E) Prova de regularidade da Receita Federal – Certidão Negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais.
- F) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

- G) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- H) Declaração de idoneidade e de declaração de não emprego de servidor público conforme anexo.

4.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação por membro da comissão de contratação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Item	Qtde	Descrição
1	08	Espaço na área interna do prédio (primeiro andar) do parque de exposições com as medidas aproximadas de 3x3m (9m2) para instalação de estande para exposição de produtos e serviços.
2	02	Espaço na área interna do prédio (primeiro andar) do parque de exposições com as medidas aproximadas de 3x3m (9m2) para instalação de estande para exposição de produtos e serviços. Cedidos gratuitamente, sendo: 01 (um) à Associação de Artesanato local e 01 (um) a instituições parceiras, indicadas pela Administração Municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como não há histórico de cobrança pela cessão de espaços na ExpoAgro, será realizada pesquisa de mercado em eventos agropecuários regionais de porte semelhante, de modo a identificar parâmetros praticados para estandes internos e externos. Os valores a serem fixados tomarão por base essas referências regionais, de forma a assegurar compatibilidade com a realidade local, acessibilidade aos pequenos empreendedores e justa remuneração pelo uso do bem público.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O presente estudo, como já informado, refere-se à permissão de uso de espaços de medida aproximada de 3x3 metros. A referida permissão visa atender a ExpoAgro 2025. A contratação será formalizada através Chamamento Público, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Fundamentação: Não se aplica.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Fundamentação: Espera-se com a realização da ExpoAgro 2025 promover a valorização do setor agropecuário, fomentar a economia local, gerar oportunidades de negócios e proporcionar visibilidade às empresas expositoras, além de oferecer à população um espaço de integração, cultura e desenvolvimento.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

A Prefeitura Municipal deverá disponibilizar os espaços aos cessionários; garantir a infraestrutura básica (energia elétrica e iluminação) e coordenar e fiscalizar o uso dos espaços cedidos.

Compete ao ocupante do espaço cedido:

- Realizar, por sua conta e responsabilidade, a montagem e adequação do espaço, com estande, mobiliário, equipamentos e demais itens necessários para a exposição de produtos e serviços;
- Zelar pela conservação e integridade do espaço durante todo o período de utilização;
- Manter o espaço em condições adequadas de limpeza, higiene e pleno funcionamento;
- Respeitar rigorosamente os horários de funcionamento estabelecidos para a ExpoAgro 2025;
- Observar e cumprir todas as normas de segurança, higiene e acessibilidade definidas pela organização do evento e pelos órgãos competentes;
- Abster-se de realizar subcessão, transferência ou cessão do espaço a terceiros, a qualquer título, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Fundamentação: Não se aplica

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

A realização da ExpoAgro 2025 no Parque de Exposições de Visconde do Rio Branco/MG, com a cessão de espaços públicos para exploração comercial por microempreendedores, ainda que em estrutura reduzida (3x3 metros), pode gerar alguns impactos ambientais típicos de eventos temporários. A seguir, são apresentados os principais potenciais impactos identificados, bem como as respectivas medidas mitigadoras a serem adotadas:

a) Geração de resíduos sólidos:

Durante o evento, é esperado o acúmulo de resíduos como embalagens, descartáveis e restos de alimentos. Para mitigar esse impacto, será implantado sistema de coleta seletiva, com destinação adequada dos resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos. Os expositores serão orientados a utilizar materiais reutilizáveis, biodegradáveis ou de baixo impacto ambiental.

b) Consumo de energia e emissões de gases de efeito estufa (GEE):

A instalação de iluminação e pequenos equipamentos elétricos pode gerar consumo adicional de energia. Para isso, será incentivado o uso de lâmpadas de LED e equipamentos de baixo consumo. Também será promovida a adoção de meios de transporte sustentáveis por parte dos expositores e visitantes, como caronas solidárias, transporte coletivo e bicicletas, visando a

redução da emissão de GEE.

c) Consumo de água e geração de efluentes:

A demanda por água potável e a geração de resíduos líquidos (incluindo o uso de banheiros químicos) pode causar pressão sobre os recursos hídricos e exigir cuidados sanitários. Serão utilizados equipamentos economizadores de água, produtos de limpeza ambientalmente corretos e garantida à destinação adequada dos efluentes.

d) Poluição do solo, visual e sonora:

A instalação de estruturas temporárias pode compactar o solo e causar transtornos aos arredores, como excesso de ruídos ou iluminação. Para reduzir tais impactos, os stands utilizarão bases adequadas para proteger o solo, e serão respeitados limites de horário e volume de som e luz, minimizando incômodos à fauna local e à vizinhança.

e) Consumo de materiais e recursos naturais:

A produção de folhetos, brindes e materiais promocionais pode gerar uso excessivo de papel e plástico. Será incentivado o uso de meios digitais para divulgação (como QR codes e mídias sociais), bem como a escolha por brindes ecológicos e materiais recicláveis.

f) Conscientização ambiental e imagem institucional:

A adoção de práticas sustentáveis será comunicada ao público por meio de sinalizações e orientações nos stands, promovendo a educação ambiental e fortalecendo o compromisso do município com a sustentabilidade.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a permissão de uso de espaço público a título oneroso é viável em termos de disponibilidade, inviabilidade de competição de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Visconde do Rio Branco, **30 de junho de 2025.**

Luiz Carlos Peixoto

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 806D-A2BA-0A04-E5F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CARLOS PEIXOTO (CPF 047.XXX.XXX-61) em 05/09/2025 11:15:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://viscondedoriobranco.1doc.com.br/verificacao/806D-A2BA-0A04-E5F6>